



Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Conjunta SAD / JaboatãoPrev / PGM nº 01 / 2021, de 27 de agosto de 2021.

Ementa: Institui Grupo de Trabalho Conjunto (GTC) por tempo determinado.

A Secretária Municipal de Administração, a Presidente do JaboatãoPrev e o Procurador Geral do Município em exercício no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que *“altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias”*, principalmente quanto (i) à reforma da previdência municipal e (ii) à instituição de previdência complementar no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 108, de 30 de julho de 2001, e alterações posteriores, que *“dispõe sobre a organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos, cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes - JABOATÃO-PREV e o Fundo de Previdência Social - FUNPREV”*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 40, de 18 de agosto de 2021, *“reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes (RPPS-JG) e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes (JABOATÃO-PREV), dispendo sobre o regime de custeio e o plano de benefícios, e dá outras providências”* .;

CONSIDERANDO que a EC 103/2019 que incluiu no art. 39 da Constituição o §9º que dispõe que *“é vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.”*;

CONSIDERANDO, ainda, que, o art. 13 da EC 103/2019 dispõe que o § 9º do art. 39 da Constituição

Federal não se aplica a *parcelas remuneratórias decorrentes de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão efetivada até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.*

CONSIDERANDO o Ofício nº 430/2021 - JaboatãoPrev, de 23 de agosto de 2021, que requer a análise e revisão, se for o caso, da base de cálculo, das vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão efetivada, que vigoram atualmente no município.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Conjunto (GTC) para realizar as análises e, propor as alterações necessárias, se for o caso, mediante a adequação das legislações municipal face à alteração do sistema de previdência social nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019 e Lei Complementar nº 40, de 18/08/2021;

Art. 2º Determinar que os resultados a serem apresentados pelo GTC deverão contemplar, pelo menos, os seguintes produtos:

I - Relatório das verbas que compõe ou não a base de cálculos das vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão atualmente em vigor no município;

II - Nota Técnica das verbas do Município que atualmente estão em confronto com EC 103/2019;

III - Projeto de Lei para adequação;

Art. 3º Designar os seguintes servidores para integrarem Grupo de Trabalho Conjunto (GTC), sob a coordenação da representante do JaboatãoPrev:

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
JANAINA LEITE TAVARES	17.311-8	PROCURADORA DO MUNICÍPIO	PGM



Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
LUCIA AMAIR LESSA DE AZEVEDO ROCHA	30.301-1	ASSESSORA JURÍDICA	JABOATÃOOPREV
ANITA DOS SANTOS SILVA	01.678-51	GERENTE	SAD/SEGEP

Parágrafo único. Os participantes do GTC desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições habituais, sem nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 4º Fixar até o dia 31 de setembro de 2021, o prazo para entrega dos trabalhos.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de agosto de 2021.

MARIA GENTILA GUEDES / Secretária Municipal de Administração

LUCILEIDE FERREIRA LOPES / Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes

EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS / Procurador Geral do Município

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 725/2021 - SEGEP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.